



ELEIÇÕES
**PARLAMENTO
EUROPEU'24**
9 JUNHO

VOTO ANTECIPADO PRESOS E DOENTES INTERNADOS

QUEM PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE?

PRESOS

Cidadãos recenseados em Portugal que se encontrem presos e não privados de direitos políticos.

DOENTES INTERNADOS

Cidadãos recenseados em Portugal e que, por motivo de doença, se encontrem internados ou presumivelmente internados em estabelecimento hospitalar e impossibilitados de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição.

COMO FAÇO PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE? E QUANDO?

Até ao dia 20 de maio, faça chegar à administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por meios eletrónicos (www.votoantecipado.pt) ou pelo correio (para Secretaria-Geral da Administração Interna, Praça do Comércio, Ala Oriental, 1149-015 LISBOA), o seu requerimento para exercer o direito de voto antecipado, devendo, para o efeito:

- **Indicar** o número do documento de identificação civil (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade); e
- **Juntar** documento comprovativo do impedimento invocado, emitido pelo diretor do estabelecimento prisional (**presos**) ou pelo médico assistente e confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar (**doentes internados**).

A comunicação por meios eletrónicos pode ser feita, a pedido do eleitor, pelo diretor do estabelecimento, que juntará relação nominal dos eleitores que manifestaram vontade de exercer o seu direito de voto antecipadamente e, no caso, dos internados em estabelecimento hospitalar, declarações dos respetivos médicos assistentes.

Entre 27 e 30 de maio, o presidente da câmara municipal da área do estabelecimento prisional/hospitalar ou vereador credenciado desloca-se ao estabelecimento em que se encontre para recolher o seu voto¹.

SAIBA ONDE ESTÁ RECENSEADO

- Na Internet: www.recenseamento.pt
- Através de SMS (gratuito) para 3838, com mensagem RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento=aaaammdd
- Ex: RE 72386718 19820803
- Na junta de freguesia do seu local de residência

¹ O documento comprovativo do impedimento invocado **não deve ser colocado**, juntamente com o sobrescrito de cor branca, no sobrescrito de cor azul.